



TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência visa subsidiar a contratação de serviços ou aquisição de bens, definindo os elementos necessários para garantir a adequada execução do objeto contratado, conforme as necessidades da Administração Pública e a legislação vigente.

1. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para execução da obra de pavimentação, drenagem e sinalização viária da Estrada Vicinal SMA 205 S, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificado no Memorial Descritivo.

2. OBJETIVO

Este documento substitui o anteprojeto e projeto básico do objeto em questão, em anexo está o projeto executivo. Em atendimento aos elementos do art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Todos os levantamentos e ensaios exigidos foram realizados e aprovados pela Secretaria;
- b) Todas as soluções técnicas para reformulações e/ou variantes quanto à qualidade foram definidas no projeto executivo;
- c) Os serviços a executar, os materiais e equipamentos têm suas especificações definidas no projeto executivo existente;
- d) Todas as definições de métodos e instalações já estão presentes no projeto executivo existente;
- e) Os subsídios para montagem de plano de licitação estão definidos no corpo deste documento;
- f) O orçamento detalhado está em anexo como planilha orçamentaria, desenvolvido, analisado e aprovado pelo convênio, memória de cálculo anexa.

Informamos que a Secretaria Municipal de Obras, por meio de seu responsável técnico e secretário de obras Edson Batista, certifica-se de que o projeto executivo apresentado contém todas as informações necessárias exigidas pela legislação vigente.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de melhoria das condições de tráfego e segurança da via, que atualmente apresenta trechos com erosões, má conservação do leito e ausência de infraestrutura adequada. A pavimentação proporcionará maior conforto e segurança aos usuários, facilitará o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais pela população local. Os serviços de drenagem são indispensáveis para evitar a degradação precoce do pavimento e garantir o escoamento adequado das águas pluviais. A sinalização viária horizontal e vertical será implantada conforme as normas técnicas vigentes, promovendo maior segurança e organização no tráfego local, especialmente em áreas de curva, travessias e entroncamentos.

4. PROJETO EXECUTIVO

Ressalta-se que, conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 18 e artigo 6º, a Administração deve adotar o nível de detalhamento de projeto compatível com a natureza e complexidade do objeto, sendo admitida a utilização de projeto executivo como elemento técnico suficiente para caracterizar a obra, desde que contenha todas as informações necessárias à adequada definição dos serviços, quantitativos, custos e condições de execução.

No caso em análise, o projeto executivo elaborado contempla de forma completa e integrada todos os elementos exigidos para a caracterização da obra, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas, atendendo integralmente às exigências legais quanto à definição precisa do objeto.

Dessa forma, verifica-se que a ausência de elaboração formal de anteprojeto e projeto básico não implica prejuízo à contratação, uma vez que o projeto executivo apresentado atende plenamente aos requisitos de detalhamento técnico exigidos pela legislação, assegurando a viabilidade, a economicidade e a adequada execução do objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução completa da obra de pavimentação da Estrada Vicinal SMA 205S, contemplando um conjunto integrado de serviços de engenharia necessários para garantir a funcionalidade, durabilidade e segurança da via.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

Inicialmente, serão realizados os serviços preliminares e de terraplenagem, incluindo regularização e compactação do subleito, garantindo uma base estável para a estrutura do pavimento. Na sequência, serão executadas as camadas de sub-base e base em material granular, responsáveis pela adequada distribuição de cargas.

Sobre essa estrutura, será aplicada imprimação e pintura de ligação, seguidas da execução do revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com controle tecnológico que assegure qualidade, resistência e desempenho da pista.

A solução contempla ainda a implantação de sistema de drenagem superficial e profunda, com dispositivos como sarjetas e bueiros, fundamentais para o escoamento das águas pluviais e preservação da via.

Por fim, serão executados os serviços de sinalização viária e acabamento, garantindo o atendimento às normas técnicas e a adequada vida útil da obra.

Dessa forma, a solução adotada abrange todas as etapas necessárias para a entrega de uma via pavimentada em condições adequadas de uso, segurança e durabilidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender integralmente às necessidades que motivaram a presente contratação, garantindo condições mínimas de qualidade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante ampla competição. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, executar a obra em conformidade com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas vigentes da ABNT e DNIT, aplicáveis ao tipo da obra, assegurar a segurança dos trabalhadores e do ambiente no entorno, responsabilidade sobre as mitigações dos impactos ambientais e práticas de sustentabilidade, manter atualizado o cronograma físico-financeiro para adequado acompanhamento da Administração, cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e apresentar toda a documentação pertinente dentro dos prazos fixados.

Os itens indicados no acervo técnico, serão os de maior impacto financeiro e/ou maior relevância nas características da obra. Devendo-se comprovar ao menos 50% das quantidades, atestando a capacidade de execução da obra naquele porte.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

ITEM DO ACERVO	JUSTIFICATIVA
TUBO PARA DRENAGEM - D = 900 MM	Se faz necessário que possua acervo técnico, pois, uma drenagem inadequada reduz drasticamente a vida útil do pavimento, sendo também um item de maior impacto financeiro.
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM	Se faz necessário que possua acervo técnico, pois as falhas nessa etapa comprometem toda a pavimentação, sendo também um item de maior impacto financeiro.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	Se faz necessário que possua acervo técnico, pois é o principal indicador de capacidade técnica da empresa em pavimentação, sendo também um item de maior impacto financeiro.
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO	Se faz necessário que possua acervo técnico, pois é relevante para durabilidade e funcionalidade da via, sendo também um item de maior impacto financeiro.

Ressalta-se, ainda, a obrigação do tempo de garantia, conforme legislação vigente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descreve a dinâmica de execução do contrato, suas etapas e responsabilidades.

7.1 PRAZOS E CRONOGRAMA

O prazo para execução do objeto seguirá o planejamento detalhado conforme documento anexo, cronograma físico-financeiro, contendo as fases e prazos estabelecidos para cada etapa da construção, contados a partir da emissão da assinatura do contrato. A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e reportar qualquer atraso ou necessidade de ajustes à administração municipal.

7.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os serviços serão executados preferencialmente em horário comercial, podendo ser estendidos em períodos noturnos ou finais de semana quando necessário para evitar transtornos à população e ao tráfego local. Sendo necessário aviso prévio do mesmo.

7.3 MÉTODOS E ROTINAS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços previstos em planilha está detalhada no memorial descritivo e projeto executivo, descrevendo a forma de execução de cada etapa da obra.



7.4 TECNOLOGIAS, METODOLOGIAS E PROCEDIMENTOS EMPREGADOS

Serão utilizados métodos executivos adequados à natureza da obra, com aplicação de materiais e insumos normatizados pelos órgãos competentes (ABNT e demais entidades técnicas), bem como equipamentos apropriados para cada etapa dos serviços de construção. A execução observará as melhores práticas de engenharia, contemplando processos mecanizados, sistemas de compactação compatíveis, métodos de construção e descarte de resíduos que diminuam o impacto no meio ambiente, utilização de materiais de qualidade para garantir a eficiência da obra e evitar que ocorra demolições e retrabalhos, além da sinalização provisória para garantir a segurança de trabalhadores, pedestres e veículos durante toda a intervenção.

7.5 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

A contratante deverá fornecer as diretrizes técnicas, fiscalizar a execução, aprovar materiais e acompanhar a medição. Sendo de responsabilidade da contratada executar integralmente os serviços conforme projeto, normas técnicas e legislação vigente, responsabilidade de mitigação dos impactos ambientais gerados na obra, garantindo qualidade e segurança.

7.6 MÉTODO PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A quantificação dos serviços foi realizada com base no projeto executivo, memória de cálculo e utilização de software BIM (Autodesk Revit), o qual permite a extração automática dos quantitativos de todos os elementos modelados.

7.7 MECANISMO DE COMUNICAÇÃO

As comunicações formais entre a contratada e a Administração serão realizadas por meio de Ordens de Serviço, E-mail da Secretária de Obras. Sendo de obrigação da contratada a apresentação do Diário de Obra, junto de relatório fotográfico, no ato da medição ou quando solicitado pela contratante.

7.8 FORMAS DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Caso ocorra necessidade de substituição da empresa contratada, será prevista a entrega de toda a documentação técnica, diário de obra, memoriais de cálculo, relatórios de ensaio tecnológico de materiais e demais registros que assegurem a continuidade da execução dos serviços. Também poderá ser exigida a capacitação da equipe técnica da nova empresa ou dos fiscais da Administração, garantindo a transferência de conhecimento e metodologia empregada.



7.9 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e a durabilidade da obra executada, prestando garantia contra defeitos de execução e materiais utilizados, conforme normas técnicas vigentes.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar reparos, correções ou substituições necessárias sem custos adicionais ao Município, atendendo prontamente às solicitações de manutenção. Além disso, deverá fornecer assistência técnica especializada sempre que necessária, garantindo que quaisquer problemas identificados sejam solucionados de forma eficiente, assegurando a plena funcionalidade, segurança e integridade da unidade construída.

O prazo de garantia e os procedimentos para manutenção e assistência técnica deverão estar claramente definidos no contrato, assegurando ao Município meios de fiscalização e exigibilidade da qualidade do serviço prestado.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Descreve a organização, os protocolos de comunicação, a fiscalização técnica e administrativa, além do prazo de vigência contratual.

8.1 DEFINIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo engenheiro Gabriel de Mello Thibes, servidor público do município, responsável pelo acompanhamento técnico da obra.

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Edson Batista, incumbido da supervisão administrativa e da adoção das medidas necessárias para garantir a regularidade da execução contratual.

8.2 PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO

Após a assinatura do contrato será realizada uma **reunião de alinhamento inicial**, destinada a estabelecer as diretrizes para o início da execução da obra. Reuniões adicionais poderão ser convocadas por qualquer das partes, sempre que se fizer necessário ao adequado acompanhamento e à regular condução dos serviços contratados. E ressaltamos que, de acordo com o guia de contratação do TI do TCU (Tribunal de Contas da União, 2012, p. 154-155):



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

[...] “Toda a interação com o contrato deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.” [...]

8.3 PROCEDIMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

A fiscalização técnica do contrato celebrado entre a Prefeitura e a empresa contratada para a execução da obra será conduzida com fundamento no memorial descritivo, no projeto executivo e nas normas aplicáveis, visando assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com a qualidade, os prazos e as especificações estabelecidas.

Concluídos todos os serviços contratados, a empresa poderá formalmente solicitar à fiscalização a emissão do **Termo de Recebimento Provisório da Obra**, o qual será expedido somente após a verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às exigências contratuais.

O **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** será emitido após o transcurso do período de observação de 60 (sessenta) dias, contados da emissão do Termo Provisório, durante o qual a fiscalização acompanhará o desempenho da obra e verificará a existência de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades relativas à execução ou aos materiais empregados.

A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada ao integral cumprimento das exigências registradas no Termo Provisório, admitindo-se, nesta fase, apenas os desgastes naturais da obra, não sendo tolerados vícios de execução ou o uso de materiais de qualidade inadequada.

8.4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressaltamos que o **prazo para execução da obra** estará indicado no **cronograma físico financeiro**.

8.5 PROCEDIMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

A verificação da habilitação da contratada, compreendendo o exame da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, será realizada a cada medição do contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

Eventuais alterações contratuais deverão ser formalmente solicitadas pela contratada, acompanhadas da devida justificativa técnica. As solicitações deverão ser encaminhadas, via e-mail, à Secretaria Municipal de Obras, que será responsável pela análise preliminar e pela intermediação do envio da documentação aos setores competentes para manifestação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da obra será realizada conforme a execução dos serviços previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. As medições deverão respeitar rigorosamente os valores estabelecidos no cronograma físico-financeiro, o qual foi planejado para execução ao longo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, vedada a aferição de valores inferiores.

A planilha de execução está estruturada em 06 (seis) eventos. O pagamento dos eventos não poderá ser realizado de forma parcial, sendo obrigatória a execução integral de cada evento para fins de medição, aprovação e posterior liberação de pagamento.

Eventos que forem medidos parcialmente não serão aceitos e, portanto, não serão liberados para pagamento até que estejam integralmente executados e atestados pela fiscalização da obra.

A contratada poderá realizar os eventos independentemente da ordem estabelecida no eventograma, desde que respeite os critérios técnicos e operacionais da obra. No entanto, para que qualquer evento seja considerado na medição, ele deverá estar totalmente concluído, conforme especificações e padrões exigidos.

As medições deverão respeitar rigorosamente os **valores** estabelecidos no eventograma, o qual foi planejado para execução ao longo de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

A emissão da Nota Fiscal somente será liberada após a aprovação da medição pela Secretaria de Obras. Esta, por sua vez, terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para realizar a vistoria, análise e liberação da medição, contados a partir da solicitação formal da contratada.

Após a aprovação da medição e liberação para emissão da Nota Fiscal, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças para o devido pagamento, que será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento efetivo da fatura/nota fiscal por aquela Secretaria.



A contratada deverá apresentar, juntamente com a medição, todos os documentos exigidos no checklist de documentação, que será anexado ao processo licitatório, como condição para o encaminhamento do pagamento.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de **licitação pública**, na modalidade **concorrência**, na sua forma **eletrônica**, sendo o regime de execução por **empreitada preço global (EPG)**, adotando-se o **critério de julgamento por menor preço** em um **único lote**, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência, assim como a comprovação do acervo exigido.

Os quantitativos e descrições detalhadas dos serviços encontram-se nas planilhas orçamentárias e projetos em anexo.

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A execução de serviços de construção civil exige conhecimentos técnicos específicos, mão de obra especializada, equipamentos adequados e rigoroso controle de qualidade, uma vez que se trata de intervenção diretamente relacionada à segurança de uma edificação, à durabilidade da obra e ao correto emprego dos recursos públicos. Dessa forma, torna-se imprescindível que o serviço seja realizado por empresa devidamente qualificada, com comprovação de capacidade técnica operacional e profissional, assegurando que possua experiência comprovada em serviços similares, profissionais legalmente habilitados e acervo técnico compatível com a complexidade da obra, conforme determina a Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia e estabelece que obras e serviços técnicos somente podem ser executados sob responsabilidade de profissional habilitado e registrado no CREA. Ademais, a Lei nº 6.496/1977 torna obrigatória a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução de obras e serviços de engenharia, garantindo a identificação do responsável técnico e a adequada responsabilização pela qualidade e segurança da intervenção.

10.1.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Registro do profissional indicado no conselho profissional competente;
- Comprovação de aptidão do profissional, para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, devidamente



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar à administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;
- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;
- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica dos seguintes dispostos na tabela anterior, item 'Acervo Técnico'.
- A comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa deverá ser apresentada após a assinatura do contrato.

10.1.2 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- A empresa que irá executar a obra deverá dotar de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Comprovação de aptidão operacional, para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar à administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;
- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;
- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica dos seguintes dispostos na tabela anterior, item “Acervo Técnico”.
- A comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa deverá ser apresentada após a realização do processo licitatório, e apenas para assinatura do contrato.

10.2 VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão optar pela realização **Visita Técnica** ao local objeto da execução das obras e serviços de engenharia, previamente ao início da execução contratual.

Para tanto, deverão apresentar, conforme a opção adotada, uma das seguintes declarações:

10.2.1 DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

No caso de realização da visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração formal contendo:

- A afirmação de que realizou visita técnica ao local destinado à execução das obras e serviços de engenharia, tomando pleno e inequívoco conhecimento das condições físicas, logísticas e operacionais existentes, bem como de todos os elementos que possam interferir na correta execução do objeto contratado;
- O compromisso de que a visita técnica foi realizada em conformidade com o Projeto Básico, assumindo integral responsabilidade pelas informações colhidas in loco;
- Ressalta-se que, optando pela visita, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a **Declaração de Realização de Visita Técnica**, como parte integrante da documentação de habilitação.



10.2.2 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

No caso de opção pela não realização da visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração formal contendo:

- A manifestação expressa de que declinou da realização da visita técnica ao local de execução, assumindo, de forma irrevogável e incondicional, plena responsabilidade pela execução integral das obras e serviços de engenharia, em conformidade com todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- O reconhecimento de que possui conhecimento suficiente das condições do local, das características do Projeto Básico e de todos os elementos necessários à fiel execução do contrato;
- A ciência de que, uma vez contratada, não poderá alegar, sob nenhuma hipótese, desconhecimento das condições do local, das peculiaridades do objeto ou das dificuldades técnicas e operacionais inerentes à execução, como fundamento para eximir-se de responsabilidades contratuais ou pleitear prorrogações, revisões ou compensações financeiras.

10.3 ACERVO TÉCNICO

A apresentação dos atestados de capacidade técnica deverá consistir na comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância, conforme especificado na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. A SER COMPROVADA (50% DO TOTAL)
1	TUBO PARA DRENAGEM - D = 900 MM	M	172,467	86,233
2	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15 CM	M3	492,243	246,121
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M3	61,338	30,669



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

4	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO	M	684,918	342,459
---	--------------------------------	---	---------	----------------

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 732.164,03**, apurado com base nas referências de custos das Bases de Dados SINAPI, CDHU e SICRO.

Para melhor compreensão da composição dos valores, seguem anexas a planilha orçamentária detalhada e a respectiva memória de cálculo.

Em relação aos valores da contratação, por oportuno, a Secretaria Municipal de Obras certifica que os valores constantes nas planilhas orçamentárias apresentadas permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, considerando os bancos de preços oficiais utilizadas (SINAPI, CDHU, SICRO), assim, os valores adotados mantêm validade técnica para a estimativa do custo da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Lei Municipal, a adequação orçamentária será alocada da Secretaria de Serviços Públicos, segue abaixo a descrição de cada ficha orçamentária.

R\$ 732.164,03, oriundos de recurso municipal, ficha orçamentária nº441.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela execução eficiente dos serviços, assumindo quaisquer danos decorrentes de falhas, tanto a terceiros quanto ao CONTRATANTE. Deve prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, mantendo sigilo sobre dados e documentos obtidos em razão do contrato. É obrigatória a manutenção de quadro de pessoal suficiente para a execução contínua dos serviços, incluindo a substituição de prepostos rejeitados pela fiscalização. Os serviços devem ser realizados conforme o contrato, seus anexos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas, leis e regulamentações aplicáveis.

A CONTRATADA deve disponibilizar equipamentos, ferramentas, materiais, projetos, planilhas, memoriais, ARTs/RRTs, alvarás e autorizações necessárias, mantendo-os acessíveis à fiscalização, e arcar com todos os custos relacionados à mão de obra, materiais, equipamentos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. É obrigatória a adoção de critérios de sustentabilidade e a implementação das medidas mitigadoras ambientais previstas no estudo técnico preliminar.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18.230-024 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

Deve manter técnico habilitado (CREA/CAU) para supervisão, esclarecimentos, assinatura de instruções técnicas e planilhas de medição, assegurando a segurança, higiene, medicina do trabalho e proteção ambiental no canteiro, conforme as Normas Regulamentadoras e demais normas vigentes, incluindo o uso de EPI. Todos os serviços executados em desacordo com o projeto ou especificações contratuais devem ser corrigidos sem ônus para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve fornecer projeto “*As Built*” com todas as alterações realizadas, cumprir as recomendações das Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes e manter atualizado o “Diário de Obras”, acessível à fiscalização. Deve ainda atender às determinações da fiscalização quanto à paralisação de obras ou suspensão de pagamentos por descumprimento de normas de segurança, saúde, higiene e/ou contratuais.

Por fim, é responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, executar a obra conforme projeto e memorial, garantir a segurança de trabalhadores e transeuntes, cumprir os prazos e cronograma físico-financeiro e apresentar toda a documentação exigida.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será exercida pela Prefeitura Municipal, por meio de equipe técnica, a quem caberá a supervisão dos serviços executados pela contratada, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

Compete à equipe de fiscalização:

- Verificar a conformidade dos serviços executados em relação às exigências técnicas, prazos, normas e condições estabelecidas no contrato;
- Requisitar da contratada as correções necessárias, quando constatadas falhas ou desconformidades na execução;
- Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada, dirimindo dúvidas técnicas e orientando quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá atender integralmente às determinações da equipe de fiscalização, não podendo alegar desconhecimento das condições do contrato ou do local de execução como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.



15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação da medição devidamente aprovada pela Secretaria de Obras. A medição somente poderá ser realizada se os valores apresentados estiverem em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra. A emissão da Nota Fiscal somente será liberada após a aprovação da medição pela Secretaria de Obras, que terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para realizar a vistoria, análise e liberação, contados a partir da solicitação formal da contratada.

Informamos que a Secretaria de Obras realizará uma análise prévia da documentação exigida quanto aos aspectos trabalhistas e de regularidade fiscal, sendo a conferência e aceitação definitivas de responsabilidade da secretaria de finanças, cabendo àquela apenas a verificação preliminar com a finalidade de agilizar o processo de medição.

Após a aprovação da medição e liberação para emissão da Nota Fiscal, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças para o devido pagamento, que será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento efetivo da fatura/nota fiscal por aquela Secretaria. A contratada deverá apresentar, juntamente com a medição, todos os documentos exigidos no checklist de documentação, que será anexado ao processo licitatório, como condição para o encaminhamento do pagamento.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

São Miguel Arcanjo, 19 de março de 2026.

EDSON BATISTA
Secretário Municipal de Obras
Gestor do Contrato

EDSON BATISTA
Engenheiro Civil
Responsável Técnico